



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-EMES.**

A/O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL da universidade federal do Espírito Santo, Órgão do Poder Estadual neste ato representada(s) por sua coordenadora Prof^ª. Dra. Adriana Pereira Campos e pela coordenadora adjunta Prof^ª. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-EMES**, com endereço na Av. João Batista Parra, nº 320, Vitória - ES, CEP: 29050-375, integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100.685/0001-45, neste ato representada pelo **Diretor-Geral Desembargador Samuel Meira Brasil Jr.** e pela **Coordenadora Administrativa, Sra. Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum

entre o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser


[Handwritten signatures and scribbles]

rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecuível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2017.


Adriana Pereira Campos
Coordenadora da Pós Graduação em Direito - UFES


Valesca Raizer Borges Moschen
Coordenadora Adjunta da Pós Graduação em Direito - UFES


Diretor Geral Des. Samuel Meira Brasil JR
Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo


Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo


Mariana Santos de Q. Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773057